



FORMULÁRIO PARA ENVIO DE
CONTRIBUIÇÕES EM CONSULTA
PÚBLICA

Apêndice I

Roteiro de instruções para Consulta Pública

- 1 - A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio;
- 2 - O formulário para envio de contribuições estará disponível no site da SESA no endereço www.saude.pr.gov.br;
- 3 - Serão recebidas as contribuições entregues pessoalmente na sede da SESA em Curitiba ou enviadas por e-mail, fax ou carta, conforme orientações disponibilizadas no ato de convocação da consulta pública;
- 4 - Não serão consideradas as contribuições enviadas fora do prazo estabelecido, as sem identificação ou as contribuições não contidas no formulário correspondente;
- 5 - Após deliberação do DEVS desta SESA também será disponibilizada a versão consolidada da minuta do ato normativo submetido à consulta pública no sítio da SESA;
- 6 - As dúvidas relacionadas à consulta pública poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS, desta Secretaria, por meio do telefone (41) 3330-4542.

74718/2012

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pela Resolução n.º 118/2012-GS/SEJU, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 8703, do dia 30/04/2012 e Resolução n.º 159/2012, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 8732, do dia 13/06/2012.

Protocolo n.º 10.036.226-0

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Resoluções supracitadas, com finalidade de apurar, *em tese*, responsabilidade referente aos fatos narrados no protocolo supra, nos termos do art. 26 da Lei Federal 9.784/99 e em conformidade com o estabelecido no artigo 320, § 2º da Lei 6174/70, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, consoante informações constantes dos Autos, na qual consta que o referido servidor não foi localizado no endereço constante da sua ficha da Unidade, para ser citado, não sabendo o paradeiro do mesmo e face ao contido na Resolução n.º 159/2012-SEJU, vem através deste **CITAR** o Sr. GERSON RENATO TOZETTO JUNIOR, brasileiro, RG n.º 7.327.407-9, na função de agente penitenciário, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresente defesa por escrito com indicação das provas que pretende produzir, bem como **NOTIFICA-O** das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão processante, e ainda da designação **da audiência que ocorrerá em 16/08/2012, a partir das 09h30min**, na sala onde se encontra instalada a Comissão, nas dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, localizada na Rua Batuira s/nº - Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/Pr, com a finalidade de ouvir testemunhas constantes do protocolado, devendo comparecer ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandato, a fim de participar da instrução processual, acompanhando o processo administrativo disciplinar até seu final. A Resolução n.º 159/2012, publicada em D.O.E. n.º 8732, do dia 13/06/2012, determina: "... apurar responsabilidade em face do servidor portador do R.G. n.º 7.327.407-9-PR, Agente de Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, por não ter preenchido, em tese, 03 (três) dos 4 (quatro) requisitos para confirmação de seu cargo como efetivo, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 6.174/70, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, e Parecer Jurídico 086/2012-ATJ/SEJU, inseridos no protocolo já indicado, consistindo em assiduidade, disciplina e eficiência. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos I, V e VI, no art. 285, inciso XV, e inciso II, § 1º do art. 43, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do art. 3º e inciso XV do art. 4º, ambos do Anexo I, do Decreto Estadual 1769/07, estando sujeito, a princípio, à penalidade prevista no inciso VI do art. 291 da Lei Estadual n.º 6.174/70.", ficando assim demonstrado "a princípio", os dispositivos que, em tese, teriam sido infringidos, em decorrência da conduta apontada no protocolado supra. Este edital está sendo publicado durante quinze dias no Diário Oficial do Estado do Paraná, atendendo o disposto na legislação supra, para que o mencionado servidor possa comparecer, para justificar e fazer prova de sua inocência.

Curitiba, 17 de Julho de 2012.

Antonio Carlos Tornese
Presidente

69985/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA Nº 082/2012

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal n.º 1800/96, por decisão Plenária de 25 de julho de 2012.

RESOLVE matricular o Sr. Paulo Roberto Nakakogue como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 12/048-L, conforme solicitação protocolada sob n.º 12/387278-2.

Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 48,00 - 74729/2012

Secretaria da Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2012.

O **Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa n.º 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

A servidora **JAINÉ FRAJUCA LOPES**, RG Nº 2.254.281-8 – Escrivão de Polícia / 2ª cls, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidada a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de 72 (**setenta e duas**) horas após a 10ª (**décima**) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (**dez**) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de julho de 2012.

Renato Bastos Figueiroa
Delegado de Polícia
Chefe do GARH

74534/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

PROCOLO: 07.971.166-7
ASSUNTO: SINDICÂNCIA

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como no Parecer n.º 095/2012, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, **CONCLUI** pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que não houve presunção de responsabilidade do funcionário do DER/PR.

Curitiba, 31 de julho de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral